



SECID  
Fis. Nº 593  
Proc. Nº 23.6240/19  
Rub.

ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO – SECID  
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO - CSL  
Av. Getúlio Vargas, 1.908 – Monte Castelo  
(Fábril) CEP: 65.030-005 – Tel.: 31331400

PA Nº 0236240/2019-SECID

À ASSEJUR

DECISÃO

Tendo em vista a interposição do recurso pela empresa **PESE – Perfurações de Poços e Serviços Ltda**, a Comissão Setorial de Licitação – CSL mantém a decisão, ora fustigada, pelos fundamentos inicialmente apresentados em sessão pública do dia 26 de dezembro de 2019.

Reitera-se que *um Balanço Patrimonial autêntico na forma da lei de observar o cumprimento de suas formalidades intrínsecas, a saber: a* Indicação do número das páginas e número do livro onde estão inscritos o Balanço Patrimonial (BP) e a Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) no Livro Diário, acompanhados do respectivo **Termo de Abertura e Termo de Encerramento** do mesmo, fundamentado no §2º do art. 1.184 da Lei 10.406/02; Art. 1.180, Lei 10.406/02; art. 177 da lei 6.404/76 e Art. 9 do ITG 2000(R1)<sup>1</sup>;

Outrossim, merecer registro que a empresa **PESE – Perfurações de Poços e Serviços Ltda** participou da Tomada de Preço de nº 003/2019 - SECID, cujo objeto é a contratação de Empresa de Engenharia para a Execução das Obras de Alimentação Elétrica e Iluminação Pública no Empreendimento Residencial Jomar Moraes e, na oportunidade, foi verificado que a empresa apresentou o Balanço Patrimonial completo, incluindo o Termo de Abertura e Encerramento, conforme faz constar às fls. 275-279 do Processo Administrativo nº 0163410/2019/SECID.

A bem da verdade, o que se verifica é que a empresa esqueceu de inserir o Balanço de Abertura e Encerramento nos documentos de habilitação (Envelope 01) do presente certamente, de modo que é inviável a sua inclusão neste momento, sob pena de grave violação aos princípios da igualdade, da vinculação aos instrumento convocatório e do julgamento objetivo.

<sup>1</sup> Vide: <https://www.licitacao.online/balanco>



SECO  
Fis. Nº 394  
Proc. Nº 230240/19  
Rub. 22


ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO – SECID  
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO - CSL  
Av. Getúlio Vargas, 1.908 – Monte Castelo  
(Fábril) CEP: 65.030-005 – Tel.: 31331400

Ante ao exposto, encaminhem-se os autos à Autoridade Superior, com prévia análise da ASSEJUR, para conhecimento e deliberação, conforme **Item 11.1.4 do Edital**.

São Luís (MA), 13 de janeiro de 2020.

Samuel Serra da Silveira Neto  
Presidente da CSL  
Matricula: 874380

**SAMUEL SERRA DA SILVEIRA NETO**  
Presidente de Comissão Setorial de Licitação

  
**CARLOS ALBERTO GUIMARÃES BORDALO**  
Membro da Comissão Setorial de Licitação

  
**GRAÇA DE MARIA PEREIRA ARAUJO BELESA**  
Membro da Comissão Setorial de Licitação